

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT/ES, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois no auditório do SUPORT-ES, situado a Rua Duque de Caxias, nº 121, Edifício Juel, 4º andar, sala 404, Centro, Vitória – ES, com primeira convocação às 17h00min com o quórum legal e início em segunda convocação às 17h30min, conforme edital de convocação no site da entidade em 24/02/2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os empregados da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, para analisarem, discutirem e deliberarem sobre o seguinte assunto: **1- Discussão e deliberação sobre o ACT 2020/2021**. Aberta a assembleia, o presidente do SUPORT-ES, Sr. Marildo Capanema, agradece a presença de todos e convida a mim, Roberto Hernandez, para secretariar a assembleia. Em seguida foi passada a palavra a mim, Roberto Hernandez, que iniciei falando da assembleia anterior (data), que já havia aprovado vários itens, informou que a cláusulas pendentes a serem discutidas, iremos discutir e deliberar agora, ato contínuo, passamos o andamento da negociação com a CODESA e que, o objetivo desta assembleia é para, tentarmos definirmos o fechamento do acordo coletivo de trabalho com a CODESA. Informou ainda, que a negociação foi bastante tensa no início, onde o objetivo da Codesa era de retirar varias cláusulas, mas conseguimos manter todas e ainda conseguimos trazer cláusulas que foram retiradas em acordos anteriores, como , Serviços Extraordinários, Décimo terceiro do ticket alimentação, complemento de saúde por seis meses. Em seguida foram repassadas todas as cláusulas com destaque para as clausulas pendentes de aprovação, depois da apresentação da minuta na sua integralidade, foi aberto ao plenário para discussão e deliberação, após amplo debate o presidente colocou a proposta da minuta em votação, que foi aprovado por unanimidade conforme segue: **Na cláusula 2º (REGIME DE TRABALHO)** - Foi aprovado o texto conforme minuta apresentada, cláusulas e seus parágrafos; **Na cláusula 4º (SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS)** - Foi aprovado com a seguinte redação: **Parágrafo primeiro:** Os empregados requisitados para prestação de horas suplementares, que

comprovadamente cumprirem a requisição, farão jus ao pagamento das horas assim trabalhadas, com os seguintes acréscimos: a) as 02 (duas) primeiras horas de prorrogação diária de segunda a sábado, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário-hora do dia em que estiver realizando o trabalho; b) as demais horas de prorrogação de segunda a sábado seguintes as duas primeiras, contadas por inteiro, 100% (cem por cento) sobre o valor do salário-hora do dia em que estiver realizando o trabalho. **Parágrafo segundo:** Os empregados da área administrativa que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, quando convocadas para trabalharem aos sábados, farão jus ao acréscimo de 100% (cem por cento) do salário-hora nominal; nos domingos, 100% (cem por cento) sobre o valor do salário hora normal respectivo com direito a compensação mediante destinação de outro dia de folga; nos feriados legais com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor do salário-hora do período em que se estiver trabalhando. **Na cláusula 5ª (DIREITOS E VANTAGENS)** - Foi aprovado a proposta da CODESA de 80% (oitenta por cento) do INPC do período 2020/2021 ou seja, 7,12% (sete vírgula doze por cento), extensão deste índice para todas as cláusulas econômicas, pagamento retroativo de junho de 2021 até o fechamento efetivo do acordo; **Na cláusula 16ª (AUXÍLIO CRECHE)** – Foi aprovada a alteração de redação da minuta do parágrafo primeiro conforme minuta apresentada; **Na cláusula 20ª (LICENÇA REMUNERADA)** – Foi aprovada a alteração da redação conforme minuta; **Na cláusula 27ª (SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO)** – Foi aprovada a alteração da redação; **Na cláusula 28ª – Parágrafo Primeiro (COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA)** – Manter a cláusula com esta redação: A CODESA efetuará pagamento de complementação de remuneração nos casos de auxílio-doença e acidente de trabalho, entendendo-se a complementação como diferença entre o somatório dos benefícios recebidos pelo empregado do INSS e PORTUS, e a média de remuneração recebida nos últimos 3 meses contados a partir do início do benefício, por um período de até 06 (seis) meses. **Na cláusula 29ª (ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA)** – Foi aprovada a cláusula com alteração no parágrafo primeiro e segundo e os demais parágrafos como está na minuta; **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os dependentes legais de empregados e aposentados por invalidez, poderão permanecer no programa de assistência médica da CODESA, observada a mesma regra contida na planilha constante do parágrafo sétimo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Já os aposentados, e esposas ou companheiras, com cadastro ativo no plano na data da assinatura do presente acordo, poderão permanecer no programa de assistência médica da CODESA, desde que cumpra com o pagamento integral das mensalidades conforme tabela de custo de Plano de saúde em conformidade ao previsto nos artigos 30 e 31 da Lei 9656/98 e Resoluções da Agência Nacional de Saúde (ANS). **Na cláusula 31ª** – Foi aprovada a alteração da redação – Mediante solicitação formal o Sindicato terá acesso a todas as informações e/ou dados estatísticos, referentes à doenças ocupacionais e acidentes de trabalho sofridos pelos empregados pertencentes as categorias; **Na cláusula 33ª – Parágrafo único (INCENTIVO À DISCIPLINA)** - Foi aprovada a exclusão do parágrafo único; **Na cláusula 35ª – Parágrafo Segundo (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - Foi aprovada a alteração conforme minuta; **Na cláusula 36ª – Parágrafo Terceiro (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - Foi aprovada a alteração da redação conforme minuta; **Na cláusula 37ª – Parágrafo Terceiro (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - Foi aprovada a alteração da redação conforme minuta; **Na cláusula 40ª (DISPOSIÇÕES GERAIS)** Foi aprovado, conforme minuta; **Na cláusula 43ª (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - Foi aprovada a exclusão; **Na cláusula 44ª (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - Foi aprovada a exclusão; **As demais cláusulas não tem nenhuma alteração;** Nada mais havendo a se tratar, o presidente do SUPORT-ES informa que iremos notificar a empresa com o resultado da assembleia, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia que permanece em aberta até o final das negociações, na qual eu, Roberto Hernandez, na condição de secretário da mesa lavei a presente ata que segue assinada por mim e pelo Presidente.

Vitória - ES, 03 de março de 2022.



Marildo Capanema Lopes
Presidente do SUPORT-ES



Roberto Hernandez
Secretário da mesa

